



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 106 DE 31.07.2014

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 017/2014 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA HAROLD BARNESLEY HOLLAND.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA.

DISTRIBUÍDO EM: 07.08.2014

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

| | |
|---|---|
| <p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p> | <p>REJEITADO</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p> |
| <p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p> | <p>ARQUIVADO</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p> |
| <p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p> | <p>Retirado pelo Autor</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p> |
| <p>Adiado em.....de.....de 2014.....</p> <p>Para.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p> | <p>Adiado em.....de.....de 2014.....</p> <p>Para.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p> |
| <p>Encaminhado às Comissões n.ºs: 1 e 3</p> | <p>Prazo das Comissões: 28.08.2014</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

"Paço da Cidadania"
 JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
 Gabinete do Prefeito



Ofício nº 0736/2014-GP

Jacareí, SP, 23 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, Proposta de Emenda à L. O. M. nº 01 e Projetos de Leis nºs 017/2014 e 18/2014, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Proposta de Emenda à L. O. M. nº 01 – Altera os artigos 184 e 185 e acresce os artigos 185A, 185B, 185C e 185D à Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí;

- **Projeto de Lei nº 017/2014** – Dispõe sobre denominação da RUA HAROLD BARNESLEY HOLLAND;

Projeto de Lei nº 18/2014 – Altera o artigo 2º da Lei nº 5.314, de 08 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre denominação das vias do Jardim do Marquês".

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

| |
|--|
| PROTOCOLO GERAL |
| Nº 1157 / 28 / 07 / 20 14 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ |
| _____ FUNCIONÁRIO |

Atenciosamente.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
 Prefeito Municipal de Jacareí-SP

*A Secretaria Legislativa,
 para os efeitos mencionados
 em 29/7/2014*

Ao Excelentíssimo Senhor
EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO (EDINHO GUEDES)
 DD. Presidente da Câmara Municipal de
Jacareí/SP
 ml5



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 017, DE 22 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre denominação da RUA HAROLD BARNSELY HOLLAND.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA HAROLD BARNSELY HOLLAND** a atual Rua Projetada, localizada no Bairro Rio Abaixo e identificada pelo código n.º 15887.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito do Município de Jacareí

AUTOR: PREFEITO HAMILTON RIBEIRO MOTA



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

HAROLD BARNSELY HOLLAND nasceu em 13 de junho de 1912, na Gávea, Rio de Janeiro. Filho de imigrantes americanos e ingleses, passou a residir em Jacareí em 1956, quando assumiu a gerência da Fábrica de Tintas Castelo, a primeira fábrica de tintas do Brasil ainda em atividade, da qual, posteriormente, passou a ser proprietário.

Casou-se com a Senhora Arlete Lamoure Holland, com quem teve três filhos: Alexandre, Ricardo e Sylvania, oito netos e dois bisnetos.

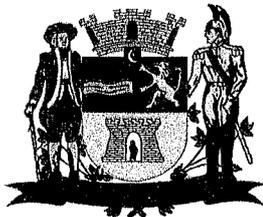
Estudou no colégio Mackenzie, em São Paulo. Foi membro da Associação Paulista de Imprensa, da Ordem dos Velhos Jornalistas e da Federação da Indústria de São Paulo, tendo sido nomeado representante da CIESP em Jacareí.

Ativista na sociedade de Jacareí, foi Membro do Lions Clube, físico/fundador do Clube de Castores de Jacareí, irmão da Santa Casa de Misericórdia, membro da instalação do Conselho da Criança e do Adolescente, membro da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária, filiado ao Trianon Clube, Clube de Campo do Vale do Paraíba, Tesoureiro da Associação de Pais e Mestres do CENE, membro da Sociedade Amigos de Jacareí, entre outros clubes e associações.

Se não bastasse todo esse envolvimento social, em 1979 recebeu, honrosamente, o título de Cidadão Jacareense pela Câmara Municipal.

Destacou-se pelo ativismo ecológico. Batalhador ativo pela preservação do Meio Ambiente, era um ecologista quando ainda nem se falava no termo ecologia, tendo sido responsável pelo plantio de mais de 50 árvores em escolas, indústrias, praças e prédios públicos.

11



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



O empresário jacareense sempre demonstrou amor pela cidade de Jacareí. Como cidadão ativo, muito trabalhou pela cidade, fazendo questão de pertencer e participar de todas as associações e movimentos que objetivassem o crescimento e desenvolvimento do Município.

No pleno exercício da cidadania e civilidade, no campo da assistência social, promoveu campanhas e festas de Natal para os deficientes visuais e seus familiares, através de um programa do Lions Internacional de combate à cegueira (Sight First) em que é promovido um mutirão de combate à Catarata, entre outras atividades de serviço.

Este homem, "a frente de seu tempo", viveu intensamente, trabalhou até os 95 anos, e faleceu em 03 de julho de 2013, com 101 anos, deixando muita saudade e um legado de amor por Jacareí, pela indústria e pelo desenvolvimento da cidade.

Nestes termos, encaminho este projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa e conto com a aquiescência dos nobres Edis na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito do Município de Jacareí



MUNICÍPIO DE JACARÉ
CADASTRO TÉCNICO



CADASTRO DE LOGRADOURO

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 25/07/2010 11:02:38

CODIGO: 15887

DENOMINAÇÃO: RUA PROJETADA

COD. INICIO: 08030

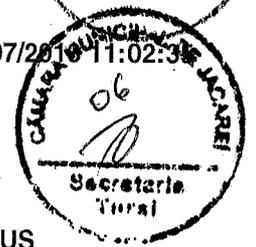
DENOM. INICIO: CAMINHO DO CONCÓRDIA SALUS

COD. FIM: 06630

DENOM. FIM: EST MUNICIPAL BIAGINO CHIEFFI - JCR 340

NUM. DEC./LEI: 002447

IDENTIF.: DECRETO DATA: 19/07/2013



EMITIDO EM: 29/05/2014 14:59:40

OPERADOR: CTMGEO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RÉGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

Nome:

HAROLD BARNSELY HOLLAND

Matrícula:

115451 01 55 2013 4 00113 295 0038989 95



| | | |
|-----------|--------|------------------------|
| Sexo | Cor | Estado Civil e idade |
| Masculino | Branca | viúvo, cento e um anos |

| | | |
|--|--|---------|
| Naturalidade | Documento de identificação | Eleitor |
| Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro | CPF 018.345.848-68 RG 380039-8/SSP-SP | Sim |

Residência e filiação
Rua Dom Pedro II 56 Jardim Leonídia 12327-120, em Jacareí-SP. Filho de CHARLES JANES HOLLAND, falecido e de IGNES BARNSELY HOLLAND, falecida

| | | | |
|--|-----|-----|------|
| Data e hora de falecimento | Dia | Mês | Ano |
| Três de julho de dois mil e treze, às 00:45 horas. | 03 | 07 | 2013 |

Local de falecimento
no Hospital Alvorada S/C Ltda, Rua Minas Gerais, 180, Jacareí, SP

Causa da morte
parada cardiorrespiratória, pneumonia, derrame pleural bilateral, insuficiência renal, ICC

| | |
|---|------------------------|
| Sepultamento/cremação (Município e Cemitério, se conhecido) | Declarante |
| Cemitério Municipal Avareí em Jacareí/SP | Sylvia Lamoure Holland |

Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
Cristina Góes Sopena Parra, CRM 48172

Observações/Averbações
Deixou os filhos: Ricardo e Sylvia, com 56 e 52 anos de idade e Alexandre, pré morto. Era viúvo de Arlette Lamoure Holland, com quem fora casado na Freguesia Espírito Santo no Rio de Janeiro-RJ, ignorando-se a data, conforme assento nº 21197, fls. 277, livro B-127. Deixa bens, não deixa testamento conhecido e era eleitor em Jacareí-SP.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jacareí SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jacareí, 15 de julho de 2013

Oficial de Registro Marcelo Salaroli de Oliveira

Município de Jacareí - SP

Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160

cartorio@rcjacarei.org
12-3952-4948

Monique Costa de Moraes
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos: R\$ 19,30 Ipsesp: R\$ 3,85
TOTAL: R\$ 23,15
Monique Rafaela de Oliveira Silva Lopes

0845C-AA 141307



MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Secretaria de Planejamento

Diretoria de Cadastro Técnico



CERTIDÃO DE LOGRADOURO



97/2014 /DCT/SEPLAN
PROCESSO: EXP.124/14CL
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

O MUNICÍPIO DE JACAREÍ, através da Diretoria de Cadastro Técnico,
certifica para os devidos fins que o logradouro sem denominação anterior, denomina-se RUA PROJETADA por força do(a) Decreto de nº 002447 de 19/07/2013 do loteamento SETOR 06; tem início na CAMINHO DO CONCÓRDIA SALUS e fim na EST MUNICIPAL BIAGINO CHIEFFI - JCR 340.

E por ser verdade firmo a presente

JACAREÍ, 23/06/2014

MARTA DE AZEVEDO GARBOCI ESPER

Responsável pelo Atendimento



CĂMARA MUNICIPALĂ DE JACĂREI
09
Secretaria
Tirziu

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



ASSUNTO: Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Jacareí
Processo nº 106 de 31 de julho de 2014

"Dispõe sobre incentivo a denominação da rua Harold Barnsley
Holland".

PARECER N° 220-WTBM-CJL-08/2014

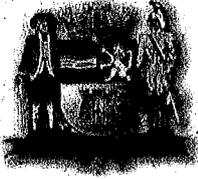
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, HAMILTON RIBEIRO MOTA, que dispõe sobre a denominação da **RUA HAROLD BARNSELY HOLLAND** para a via ora chamada de Rua Projetada, localizada no Bairro Rio Abaixo e identificada pelo código nº 15887.

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja exarado o devido parecer quanto aos aspectos formais da proposição

Pois bem.

A denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a **Lei Municipal nº 5.784/2013**, publicada no Boletim Oficial do Município nº 886, de 06/09/2013, que revogou expressamente todas as normas anteriores que tratavam do assunto e que foi alterada pela **Lei Municipal nº 5.854/2014** (B.O.M. nº 938, de 10/05/2014).

Conforme observamos da Certidão de Logradouro, emitida em 23/06/2014, a via hoje é chamada de Rua Projetada por força do Decreto 24447/2013. Todavia, entendemos que tal nome tem efeitos apenas para fins cadastrais dentro da Prefeitura Municipal, vez que *dar e alterar* a denominação de ruas é atribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA



da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 27, incisos XVI e XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Considerando então que não se trata de uma *alteração*, mas sim de verdadeira *atribuição* de nome, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da Lei 5784/2013, os quais foram obedecidos com a juntada da mensagem justificativa, do cadastro e certidão de logradouro emitidos pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal, da certidão de óbito do senhor HAROLD BARNESLEY HOLLAND e de uma foto do homenageado.

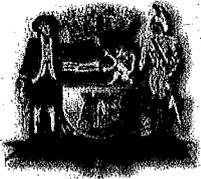
A Lei não permite que seja denominada uma via com o nome de uma pessoa viva (artigo 3º), mas no presente caso há comprovação do falecimento do Sr. HAROLD em 03 de julho de 2013.

Graças a uma alteração feita no texto original da norma, não existe mais a proibição de propositura de projeto relativo de denominação de via no período de 6 (seis) meses anteriores às eleições estaduais ou federais, motivo pelo qual não há empecilho em razão do momento de apresentação da proposta.

Quanto à competência, temos que a iniciativa é concorrente, pelo que também pode ser exercida pelo Prefeito Municipal, como no presente caso, vez que a matéria não é considerada de competência exclusiva pela Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Como não cumpre a esta Consultoria Jurídica manifestar-se sobre o mérito do projeto, entendemos o mesmo não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, pelo que está **apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.**

Anotamos que a proposição **deve ser encaminhada**, para parecer, às Comissões de **Constituição e Justiça** e de **Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, e sua eventual **aprovação** está sujeita ao voto favorável da maioria



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA

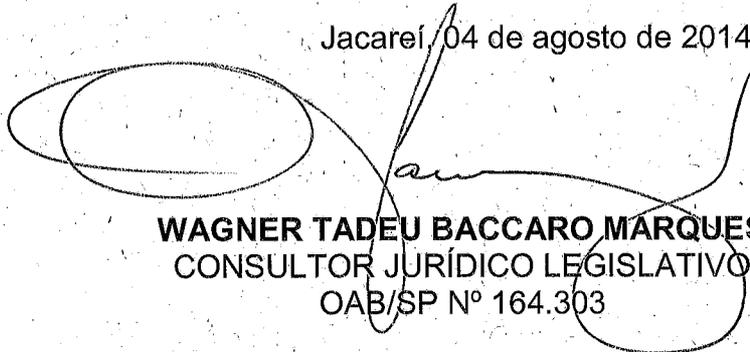


simples ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno, em **turno único** de votação.

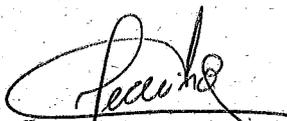
Por derradeiro, deve ser consignado que, como dispõe o art. 77, § 2º, do R.I., sempre que na pauta das sessões houver projetos de denominação de próprios, vias ou logradouros públicos, a apreciação das matérias da Ordem do Dia ocorrerá antes da segunda fase do expediente (destinada à ocupação da tribuna pelos Vereadores, para temas livres).

Este é o parecer dessa Consultoria Jurídica, que se submete à apreciação do Senhor Diretor e do Presidente dessa Casa de Leis, objetivando as providências legais para regular tramitação do projeto.

Jacaré, 04 de agosto de 2014



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



Dra. Fernanda Medeiros S. B. Sarte
OAB/SP 214.308
Sec. Jurídico-Legislativo da Presidência